PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04809/96

Autor: AQUINO NETO
Data: 31/12/1996
Classif.: TRANSPORTE COLETIVO
Ementa:

Estabelece a obrigatoriedade para as Empresas de Ônibus Urbanos de Natal colocarem os números dos telefones da STU e das Empresas dos ônibus que estas circulares e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida nas Empresas de ônibus urbanos de Natal, a obrigaçãoo de colocarem os números dos telefones da STU e das Empresas, visivelmente nos seus veículos.

Art. 2° - Caso as Empresas não cumpram a Lei, a mesma será multada em 10 UFIR.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de dezembro 1996.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 15/01/97